



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3394, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº. 3.245, de 3 de março de 2008, que instituiu o Programa Graduação Popular no Município de Juazeiro do Norte.

RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACÊDO, Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

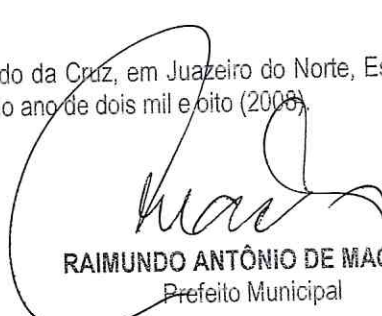
Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº. 3.245, de 3 de março de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Através do Programa Graduação Popular, as Instituições de Ensino Superior poderão descontar até 80% (oitenta por cento) do montante devido mensalmente a título de ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, com a concessão de bolsas de estudo parciais, de até 25% (vinte e cinco por cento), por aluno, observados os critérios definidos nesta lei.

Art. 3º A título de contrapartida, a Instituição de Ensino Superior também deverá conceder aos alunos bolsistas abrangidos por esta lei, descontos de mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor da matrícula e da mensalidade, perfazendo-se, ao todo, o benefício total de 50% (cinquenta por cento), ao aluno contemplado com o programa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito (2008).


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
Prefeito Municipal

6